

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 2449/2024

1.DO OBJETO

1. Locação de Grupo Gerador de Energia de 260KVA –trifásico, 220 volts, funcionamento automático e cabinado com frequência de 60 Hz, incluso traslado, montagem, manutenção no período do contrato e técnico de plantão **em caráter emergencial**.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Locação de Grupo Gerador de Energia de 260KVA para atender a Sede do Ipesaúde, incluindo traslado, montagem, manutenção no período do contrato e técnico de plantão, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 -É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço;

1.2.1 -Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.2.2 -Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o IPESAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a determinação do Ministério da Saúde, que regulamenta a obrigatoriedade do gerador de energia em Estabelecimentos Assistências de Saúde – EAS, bem como, as Normas Técnicas sobre Instalações Elétricas, em Normas e Padrões sobre Construções e Instalações de Serviços de Saúde, que pode ser verificado na Portaria nº 400, de 06 de setembro de 1977, como também ratifica a RDC 50/2002 esta necessidade.

Considerando que não é viável aguardar a conclusão do processo licitatório ordinário, considerando a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços essenciais prestados pelo IPESAÚDE.

Considerando que a extrema urgência de atendimento, decorrente da essencialidade do serviço, e como encontra-se resguardado a legalidade e requisitos previstos na norma legal, visto que compromete a segurança de pessoas, serviços, bens públicos, compromete a continuidade dos serviços, e pode gerar prejuízos para a administração.

Desta maneira, solicito que se verifique a viabilidade técnica/jurídica para locação de 01 (um) gerador de energia de 260 KVA, de forma emergencial, para que seja instalado na Sede do Ipesaúde, localizada na Rua Campos, 177, São José, visto que, é essencial para um EAS, onde temos alguns aparelhos na unidade que não poderão ser desligados repentinamente e/ou haver desassistência do serviço independente de picos de energia ou outros problemas que interrompam o fornecimento de energia da concessionária.

3. OBJETIVO

A elaboração deste projeto básico tem como objetivo atender a legislação pertinente, apresentando subsídio suficiente para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Grupo Gerador de Energia de 260KVA para garantir a contínua prestação de serviços na SEDE do IPESAÚDE. Visa também a otimização do resultado no processo de licitação, possibilidade ampla de competição e igualdade de condições atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública Estadual.

4.DA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

- a) O Grupo Gerador de Energia é disponível para trabalhar em “regime de emergência” (NBR 14.664:2001 Item 3.5.1), ou seja, no suprimento de energia por todo o tempo de duração da falta da rede comercial.
- b) A empresa a ser **CONTRATADA** apresentará junto com a fatura de serviços, relatórios de manutenção preventivas executadas, comunicando toda e qualquer intervenção necessária efetuada;
- c) A empresa a ser **CONTRATADA** deverá dispor de técnico de plantão 24h para eventuais emergências que possa vir a acontecer;
- d) A confirmação da execução dos serviços de manutenção preventiva será atestada por um(a)

funcionário(a) qualificado e/ou fiscal do contrato;

e) Fica a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado por seus empregados ou prepostos, nas dependências do **IPESAÚDE**;

f) Todo e qualquer funcionário da **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao local onde o serviço de manutenção será realizado, equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPI, necessários e obrigatórios, bem como identificados com seus respectivos crachás.

5. DA HABILITAÇÃO

A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

5.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Indicação do responsável técnico adequado para a realização dos serviços com documentos que comprovem que fazem parte do quadro técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e que responderá perante a fiscalização por toda a execução do contrato.

5.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a fazenda Estadual, através da apresentação dos seguintes documentos; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e/ou Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria da Fazenda.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** livre acesso aos locais onde serão executados os serviços.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários a boa execução dos serviços.

11.3 Designar funcionário para assistir ao técnico da **CONTRATADA** durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.

11.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.

11.6 A Contratante utilizará o equipamento no local indicado pelos técnicos da Contratada, de acordo com suas características e instruções constantes em catálogo e/ou manuais técnicos da Contratada. A Contratante não poderá ceder, sublocar ou emprestar o Equipamento a terceiros, sem prévio e exposto consentimento da Contratada.

11.7 A Contratante não fará benfeitorias ou reparos no Equipamento e a Contratada terá um prazo de 2 (duas) horas úteis para realizar manutenção corretiva, não sendo devido desconto durante este período. A Contratada não será responsabilizada por danos indiretos nem lucros cessantes decorrentes de eventuais falhas no Equipamento, inclusive defeitos, ineficácia e quebra acidental.

11.8 A Contratante deverá manter e guardar os Equipamentos como se seus fossem e devolvê-los em perfeito estado, limpo e nas mesmas condições em que os recebeu, obrigando-se ao ressarcimento dos danos causados. Avarias ou falhas encontradas na devolução dos Equipamentos não isentam a Contratante em relação a outros problemas que poderão ser identificados após inspeção aprofundada dos Equipamentos.

11.9 Ao término da locação, a Contratante deverá devolver os Equipamentos obrigatoriamente acompanhados da nota fiscal de retorno. Na hipótese de não devolução, perda, roubo, extravio ou destruição total dos Equipamentos fica estipulada indenização devida pela Contratante no valor total do bem constante nas Notas de Remessa ou romaneio.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.10 recebimento dos serviços do objeto contratual dar-se-à de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

13. PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar ou contratar;
- Declaração de inidoneidade.

14 DA RESCISÃO

14.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos **artigos 138 e 139, da Lei nº. 14.133/2021.**

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer ação ou interpelação judicial.

14.3 No caso de rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar tal decisão à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.


Arg.ª Fabrícia Bezerra Cavalcante
CAU nº A 48.119-0

Fabrícia Bezerra Cavalcante Maia
CAU A 48119-0
Arquiteta-GEAD/IPESAÚDE



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:6 de 6